



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO
Câmpus São Paulo

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE
1ª CHAMADA DE PROJETOS 2017
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO
EDITAL Nº SPO.074, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Geral em Exercício do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente para estudantes do Câmpus São Paulo - IFSP, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012 e Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013; torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, por um período de até 10 (dez) meses durante o ano letivo de 2017.
- 1.2 O número de projetos e bolsas a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do câmpus para este fim.
- 1.3 O valor da bolsa será definido conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2017 e portaria regulamentadora.
- 1.4 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 1.5 Para a modalidade Bolsa de Ensino cada projeto deverá indicar apenas um Professor Responsável pelo(s) bolsista(s).
- 1.5.1 As atribuições do Professor Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas nos Artigos 6º e 7º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 2.1. A portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Ensino é a Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.
- 2.2 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com o Artigo 5.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.
- 2.3 O número de vagas para bolsistas, destinadas para essa primeira chamada de projetos, será definida pela Diretoria Geral do câmpus e será divulgado por *e-mail* aos Diretores de Departamento, bem como a matriz orçamentária para projetos do ano letivo de 2017.
- 2.3.1 A distribuição das vagas por departamento obedecerá à proporcionalidade do número de estudantes matriculados até o final do 2.º semestre/2016, em cada curso vinculado ao departamento, considerando a contribuição proporcional de cada Departamento em cada curso, a partir dos dados constantes no Sistema Escola.
- 2.4 Entende-se por Departamento neste edital, a lotação do Diretor de Departamento indicado no projeto. São eles: Departamento de Construção Civil (DCC), Departamento de Ciências e Matemática (DCM), Departamento de Elétrica (DEL), Departamento de Humanidades (DHU), Departamento de Informática e Turismo (DIT) e Departamento de Mecânica (DME).
- 2.5 O período de encaminhamento dos projetos impressos e assinados pelos professores aos Diretores de Departamento para esta chamada será até às 16h00 do dia **7 de fevereiro de 2017**.
- 2.6 O período de inscrição de todos os projetos aprovados pelos diretores de departamento para essa chamada será das **16h00 do dia 7 de fevereiro de 2017 até às 12h00 do dia 17 de fevereiro de 2017**.
- 2.7 Para a inscrição dos projetos, os Diretores de Departamento devem entregar o documento constante no Anexo I para cada projeto aprovado em seu departamento, em ordem de prioridade, devidamente preenchido, assinado, digitalizado e em formato *Portable Document Format* (.pdf).
- 2.8 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.
- 2.9 A inscrição dos projetos deverá ser feita pelo Diretor de Departamento via plataforma *Moodle*, a partir dos seguintes procedimentos:
- 2.9.1 Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;
- 2.9.2 Clicar na categoria "Submissão de Projetos/Ensino";
- 2.9.3 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição "ensino";

rw

2.9.4 Procurar a aba "BOLSA ENSINO - 2017";

2.9.5 O nome do arquivo do projeto deve ser:

ENSINO_DEPARTAMENTO(PROJETO N).pdf;

2.9.5.1 O "N" deve ser a ordem de prioridade de execução do projeto pelo departamento e corresponde a um número sequencial de submissões de projetos.

2.9.5.2 O "DEPARTAMENTO" é a sigla do departamento a que pertence o professor responsável pelo projeto.

2.9.5.3. A plataforma *Moodle* estabelece um limite de até 20 arquivos para submissão,

2.10 Não efetuar a inscrição na plataforma *Moodle* acarretará na desclassificação automática do projeto.

2.11 Projetos não adequados ao Anexo I deste edital e que não forem devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e submetidos em formato '.pdf' serão automaticamente desclassificados.

2.12 Se mais de um projeto for submetido pelo Diretor de Departamento e a ordem de prioridade não for indicada no nome do arquivo, caberá a Direção Geral estabelecer a prioridade.

2.13 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas, sem direito a recurso.

2.14 A inscrição de projetos implica compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e em portarias regulamentadoras pelo professor responsável pelo projeto e pelos Diretores de Departamento.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado dos projetos classificados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no *site* do Câmpus São Paulo quando da divulgação da matriz orçamentária do câmpus para o ano de 2017 e demais orientações da Pró-Reitoria de Ensino com relação às bolsas para o ano de 2017.

3.2 Não caberão recursos para os projetos não classificados ou com número de vagas para bolsistas reduzido.

4. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos classificados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, caberá ao Professor responsável selecionar o(s) bolsista(s).

4.2 Caberá ao Professor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou não atendimento aos requisitos referentes às características do bolsista para a execução do projeto.

4.3 O Professor responsável pelo projeto deverá entregar a lista de classificados para a execução do projeto (Anexo II) até a data indicada na divulgação dos resultados.

4.4 A seleção de bolsistas discentes de ensino será conduzida considerando as seguintes regras:

4.4.1 O Programa Bolsa de Ensino visa apoiar a participação de estudantes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do estudante em sua área de formação.

4.4.2 Este programa constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo Câmpus São Paulo – IFSP, destinado ao estudante que obedeça aos seguintes critérios:

i. ser estudante do Câmpus São Paulo - IFSP, regularmente matriculado e comprovadamente assíduo em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas;

ii. estar matriculado ou já ter cursado as disciplinas que o habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;

iii. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;

iv. participar de entrevista agendada com o professor responsável, caso necessário;

v. não ter qualquer tipo de vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa ou ser servidor público estatutário ou CLT;

vi. não acumular bolsa de qualquer outro programa;

vii. não apresentar pendências em qualquer outro programa de bolsa discente;

viii. ser selecionado pelo professor responsável pelo projeto;

ix. apresentar, preferencialmente, bom rendimento escolar.

4.4.3 Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP.

4.4.4 Não é permitido acúmulo de outra modalidade de bolsa.

4.4.5 Os bolsistas deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com o professor responsável, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

4.4.6 A formalização da Bolsa de Ensino ocorrerá por meio de Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição para concessão da referida bolsa.

4.4.7 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo professor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, preencherá e assinará os relatórios mensais e semestrais de frequência e avaliação do(s) bolsista(s).

4.4.8 Os documentos do estudante, todos devidamente preenchidos e assinados pelo professor e estudante, necessários para a efetivação da bolsa, serão entregues em **envelope lacrado** com a identificação "BOLSA ENSINO e NOME DO ALUNO", no Protocolo do câmpus, localizado no subsolo, próximo a Portaria A:

- i. Formulário de Inscrição (Anexo III),
- ii. Termo de Compromisso para concessão da bolsa de ensino (Anexo IV),
- iii. Cópia do RG,
- iv. Cópia do CPF,
- v. Cópia do cartão do banco ou comprovante de vínculo bancário em nome e CPF do estudante e,
- vi. Cópia do projeto com ciência do estudante.

4.4.8.1 Não serão efetivadas as bolsas cuja documentação do estudante for entregue incompleta.

4.4.9 A entrega da documentação implica compromisso tácito do estudante em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

4.4.10 Caberá ao Professor Responsável comunicar aos estudantes que foram selecionados e classificados dentro do número de bolsas aprovadas, a data do início das atividades do projeto, após a entrega da documentação do estudante no Protocolo do câmpus. A partir dessa comunicação, o estudante será automaticamente vinculado ao Programa de Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Ensino como bolsista e poderá iniciar suas atividades no projeto, entrando em contato diretamente com o professor responsável pelo projeto.

4.4.11 O bolsista deve agir de forma responsável e com maturidade, entendendo que, como bolsista, deve seguir as regras e normas estabelecidas pela Instituição.

4.4.12 O bolsista deverá entregar até o dia 15 de cada mês, o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês do projeto, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, via plataforma *Moodle* seguindo os seguintes procedimentos:

- 4.4.12.1 Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;
- 4.4.12.2 Clicar na categoria "Relatório de Bolsistas/Ensino";
- 4.4.12.3 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição "ensino";
- 4.4.12.4 Procurar a aba "BOLSA ENSINO - 2017";
- 4.4.12.5 Procurar o *link* para submissão do respectivo mês;
- 4.4.12.6 O nome do arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL_ENSINO_MES_NOMEDOBOLSISTA.pdf,

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome do estudante.

4.4.13 A não entrega e/ou seu atraso e/ou preenchimento incorreto do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo V) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a suspensão da bolsa, podendo resultar em perda da bolsa daquele mês.

4.4.14 Em caso de reincidência relativa ao subitem 4.4.13, será efetivado o cancelamento da bolsa ao estudante, que não poderá migrar para qualquer outra modalidade de Bolsa Discente.

4.4.15 Ao final de cada semestre, o estudante deverá entregar ao Professor Responsável pelo projeto o relatório de atividades semestral, conforme Anexo VI, para aprovação e assinatura, devendo encaminhá-lo via plataforma *Moodle* conforme os relatórios mensais.

4.4.16 Os relatórios semestrais deverão ser entregues nos meses de julho e dezembro e substituem os respectivos relatórios de frequência e avaliação mensais, exceto casos em que o estudante deixe o programa durante o semestre letivo, devendo o relatório semestral referir-se ao relatório do último mês de vínculo do estudante ao projeto.

4.4.17 Os Relatórios de Frequência e Avaliação Mensal e Semestral são os documentos que comprovam que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês/semestre e justificam o pagamento da bolsa, sem os quais não poderão ser feitas as ordens de pagamento ao bolsista.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

5.1 A solicitação para substituição do Bolsista Discente de Ensino poderá ser feita pelo professor responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem classificatória do resultado.

5.2 O próprio bolsista poderá solicitar, por meio formal, ao professor responsável pelo projeto, o desligamento do Programa Bolsa Discente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Cada professor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos do Programa de Bolsa Discente – Bolsa de Ensino.

6.2 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida, não cabendo recurso.

6.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.



REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA
DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO
CAMPUS SÃO PAULO - IFSP